"Gestão de **políticas públicas** e a **intersetorialidade**: diálogo e construções essenciais para as Comissões Regionais”

Curitiba
Fevereiro /2018
Leila Paiva

Como entendemos a Política Pública?

A política pública não é um fenômeno isolado e nem se realiza no vazio.
Para compreendê-la como um fenômeno complexo e multifacetado tem-se que conhecer as suas relações com outros fenômenos e processos.

Infância em que contexto?

A infância contemporânea, intitulada e afirmada como inocente, frágil, imatura e dependente, permitiu elaboração de políticas e as práticas de proteção e controle, por parte da família e do Estado.

Direitos Humanos de Crianças, adolescentes e Jovens e as Políticas Públicas

- A concepção contemporânea -O contexto pós grandes guerras mundiais e a afirmação dos movimentos internacionais
- A universalidade e indivisibilidade dos Direitos Humanos.
- A necessidade do Estado de garantir os Direitos Humanos assumidos nos compromissos internacionais e **políticas públicas.**

- *Políticas Públicas*

Políticas Públicas

- Trata-se de um fluxo de **decisões públicas**, orientado a **manter** o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a **modificar** essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão. (SARAIVA, 2007)

- Série de ações sistemáticas, desenvolvidas a partir de **decisões políticas** destinadas a **manter** ou **modificar** a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de um processo ou projeto que preveja: objetivos, metodologia, metas, recursos e resultados esperados.

Política Pública

Políticas Públicas quanto ao responsável pela execução

- Política de interesse público
- Políticas públicas governamentais.

Políticas Públicas quanto à Finalidade

- Gestão Pública
- Política Social
- Infraestrutura
- Política Econômica

Políticas Públicas quanto ao responsável pela execução

- No sentido amplo, **política privada de interesse público** para as políticas cujo ator protagonista não seja apenas estado, mas tenham o objetivo de enfrentar um problema da sociedade. Aqui o protagonista pode ser um representante da sociedade civil ou empresa com articulação com o poder público. Ex. Ação do soro caseiro da Pastoral da Criança.

- No sentido estrito, refere-se apenas às organizações públicas (Gibert, 2002). Contempla as **políticas públicas associadas às organizações estatais/governamentais.** Aqui ator protagonista é o Poder Público/Estado . Ex. Campanha de vacinação do Ministério da Saúde.

Características fundamentais para políticas públicas garantidoras de direitos

1- Medidas concretas.

2- Decisões ou formas de alocação de recursos.

3- Inserção em um quadro geral de ação .

4- Público destinatário definido(ou vários públicos).

5- Definição obrigatória de metas ou objetivos a serem atingidos, definidos em função de normas e de valores.

Fases para construção das políticas públicas

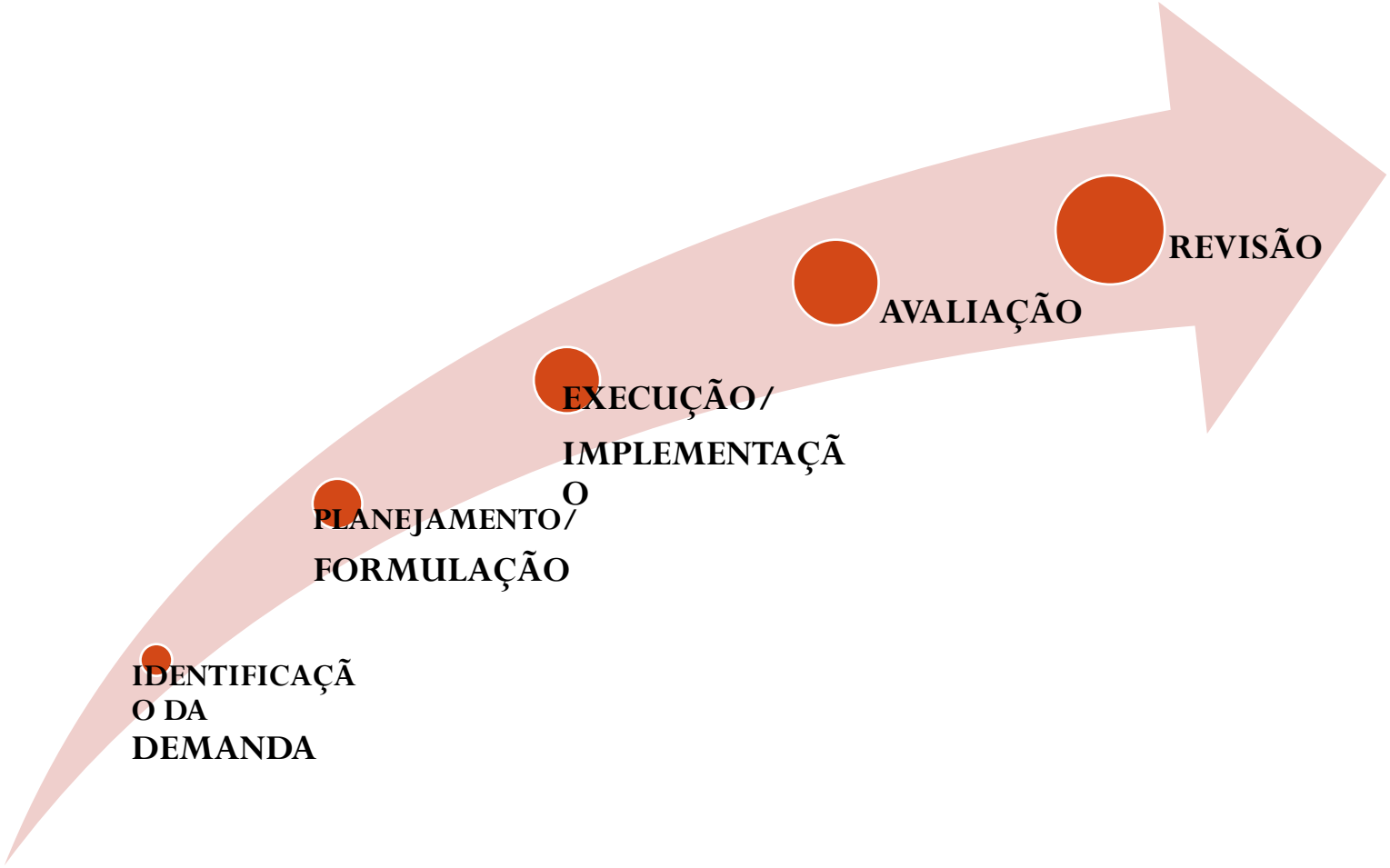

Fases para construção das políticas públicas

1-Identificação da demanda - A fase da identificação de um problema. No caso de políticas públicas sociais - um problema social. Aqui a importância do **diagnóstico**.

2- Planejamento e formulação - Formatação de uma solução ou de uma ação para a situação diagnosticada (seleção de proposta, determinação de objetivos, **construção de apoio político**, **formalização em norma**).

3-Execução/Aplicação - Implementação. É o momento de efetivação das ações desenhadas, de **aplicação** do escopo teórico à prática.

4-Avaliação - Relato dos resultados alcançados com a implementação das propostas e programas, avaliação dos impactos dos programas, da consecução dos objetivos propostos e da alteração da realidade social diagnosticada.

5- Revisão - Esse é momento em que é possível realizar mudanças que melhor se adequem à necessidade avaliada ou correção de possíveis erros. Essa fase é determinante para a sustentabilidade da ação. Deve ser experimentada e avaliada antes da decisão de expansão da ação para assegurar a eficiência e eficácia da política.

Aspectos considerados estruturantes para a formulação das políticas públicas:

- Aspecto institucional: a política é **elaborada ou decidida por autoridade formal** legalmente constituída no âmbito da sua competência e é **coletivamente vinculante**;

- Aspecto decisório: a política é um conjunto de decisões, relativo à escolha de fins e/ou meios, de longo ou curto alcance, numa situação específica e como resposta a problemas e necessidades.

- Aspecto comportamental, implica ação, fazer ou não fazer nada; mas uma política é, acima de tudo, um curso de ação e não apenas uma decisão singular.

- Aspecto causal: são os produtos de ações que têm efeito no sistema político e social.

Atores necessários para construção das políticas públicas - Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil.

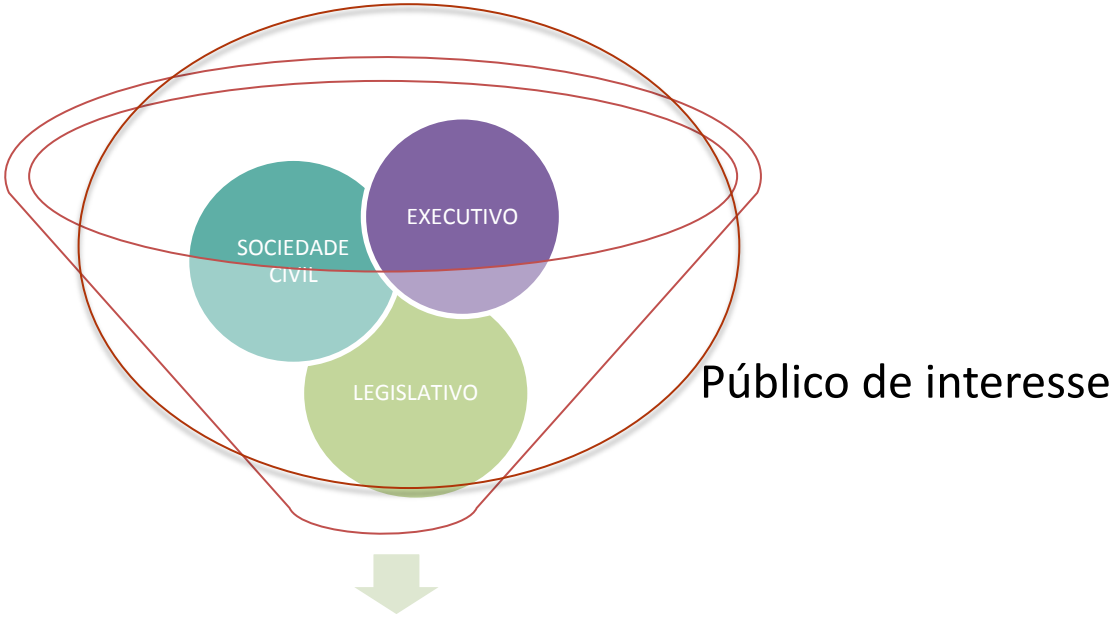

POLÍTICA PÚBLICA

Indicadores

Para melhor mensurar o grau de aproximação de um programa/projeto ao formato de política pública, é importante eleger indicadores que facilitem a avaliação da obtenção das características necessárias para esse formato. Assim, propõe-se uma matriz de indicadores a partir de suas principais características.

- *Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens*

DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

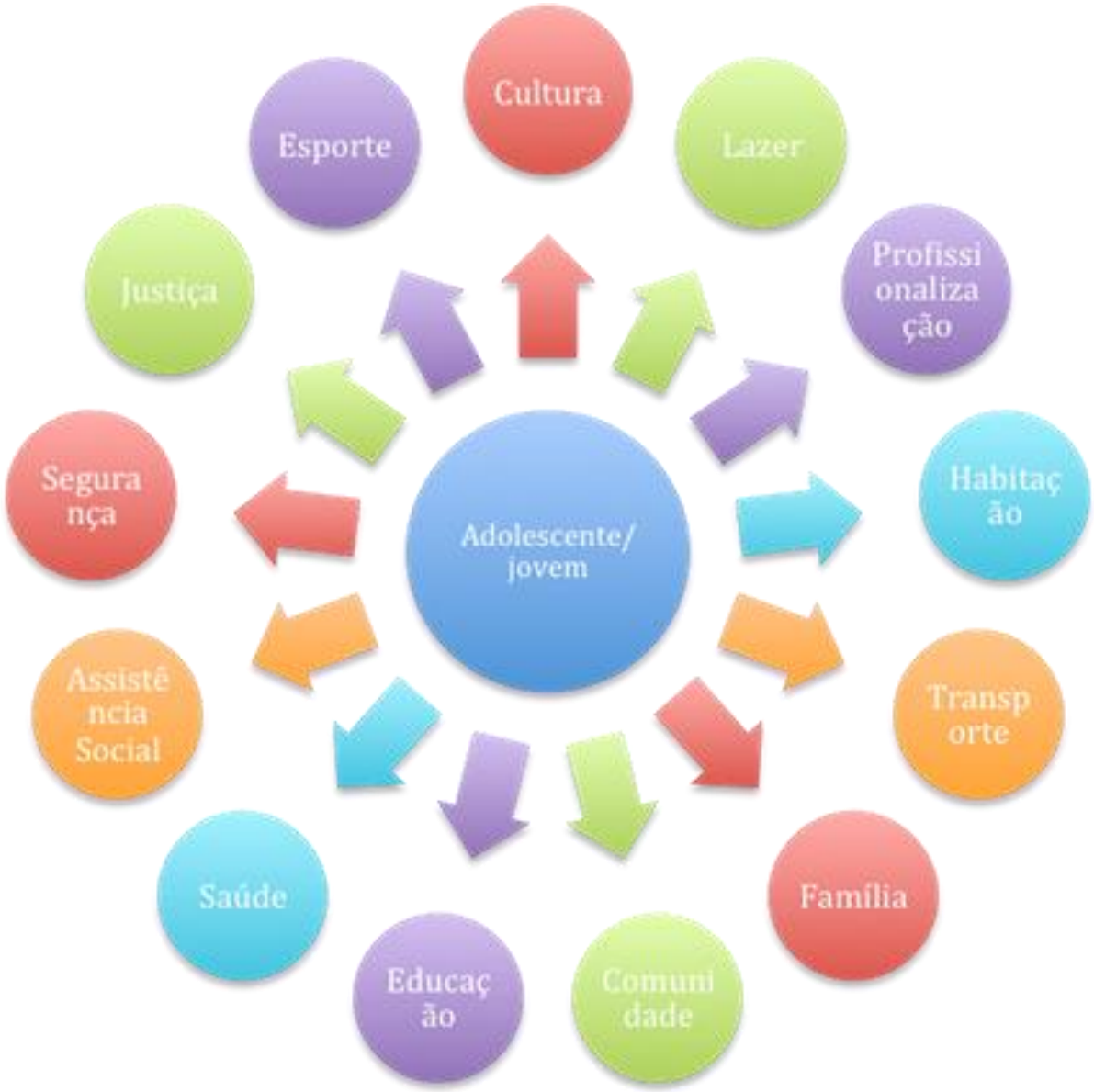

Nenhum Direito a menos...

30 direitos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos - 1948

1.Direito à liberdade, igualdade e dignidade

2.Direito à não discriminação.

3.Direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal

4.Direito de não ser mantido em escravidão ou servidão

5.Direito a não ser submetido à tortura ou castigo cruel

6.Direito de ser reconhecida como pessoa perante a lei

7.Direito Igualdade perante a lei sem qualquer distinção

8.Direito à garantia legal dos Direitos Humanos

9.Direito a não ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.

10.Direito a julgamento justo e público

11.Direito à presunção de inocência e sanção compatível

12.Direito à privacidade

13.Direito à liberdade de locomoção e residência dentro e fora do País

14.Direito de procurar asilo se for vítima de perseguição

15.Direito a uma nacionalidade

16.Direito de contrair matrimônio e fundar uma família

17.Direito à propriedade

18.Direito à liberdade de pensamento, consciência e religião

19.Direito à liberdade de opinião e expressão

20.Direito à liberdade de reunião e associação pacíficas

21.Direito de tomar parte no governo direta ou indiretamente e ter acesso ao serviço público de seu país

22.Direito de acesso aos direitos sociais e culturais

23.Direito ao trabalho remunerado e demais proteções

24.Direito a repouso e lazer

25.Direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar

26.Direito à educação

27.Direito de participar livremente da vida cultural da comunidade e à proteção dos direitos autorais

28.Direito de exercer seus direitos reconhecendo o respeito aos direitos do outro

29.Direitos não podem contrariar os princípios da Declaração

30. Não poderá haver nenhuma interpretação, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Documentos Referenciais

INTERNACIONAIS:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Convenção sobre os Direitos da Criança e Protocolos Facultativos;
- Acordos e Tratados Internacionais (Gênero, Sexualidade);
- Convenção 182 da OIT;
- Diretrizes dos Congressos mundiais de Estocolmo (1996), Yokohama (2001) e Rio de Janeiro (2008).

NACIONAIS :

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Estatuto da Juventude
- Estatuto do Idoso;
- Política para Pessoas com Deficiência;
- Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- Política Nacional para População em Situação de Rua;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao adolescente trabalhador;
- Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais);
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança 1989

- **Participação** - As crianças, como pessoas e sujeitos de direito, podem e devem expressar suas opiniões nos temas que lhes afetam.

- **Sobrevivência e desenvolvimento** - As medidas que tomam os Estados-membros para preservar a vida e a qualidade de vida das crianças devem garantir um desenvolvimento com harmonia nos aspectos físico, espiritual, psicológico, moral e social, considerando suas aptidões e talentos.

- **Interesse superior da criança** - Todas as políticas e decisões devem considerar com primazia o interesse superior da criança.

- **Não-discriminação** - Nenhuma criança deve sofrer discriminação por motivos de raça, credo, cor, gênero, idioma, casta, região, território ou condição física.

JEAN-BAPTISTE DEBRET: Um jantar brasileiro, 1827

Invisibilidade e Direitos

DO CÓDIGO DE MENORES **AO ECA**

1927 - Art. 1º O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submettido pela autoridade competente ás medidas de assistencia e protecção contidas neste Código.

1979 - Art. 1º Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores:

1990 - Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

A Doutrina da Proteção Integral

Estabelece o dever do Estado, da família, da sociedade na correção dos desvios da realidade social, econômica e política.

Exige **efetividade, eficiência e eficácia** na garantia dos direitos, o que pressupõe a organização política da sociedade, por meio dos espaços públicos institucionais.

No Brasil, a legislação prevê a observância das **diretrizes de participação, descentralização e municipalização na implementação de políticas públicas nesta área.**

Propõe a estruturação de um SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS.

Atuação em Rede

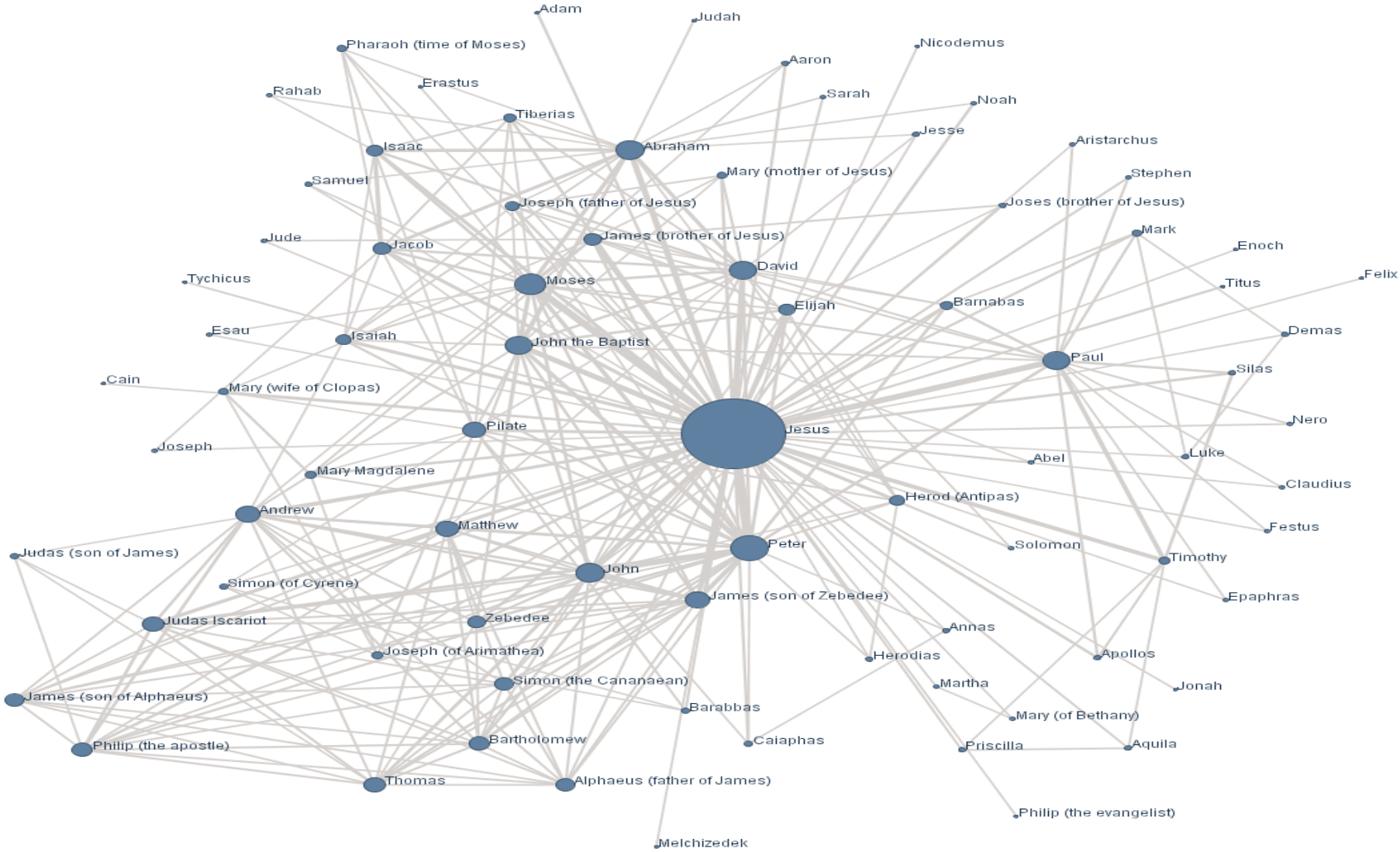

Atuação do Sistema

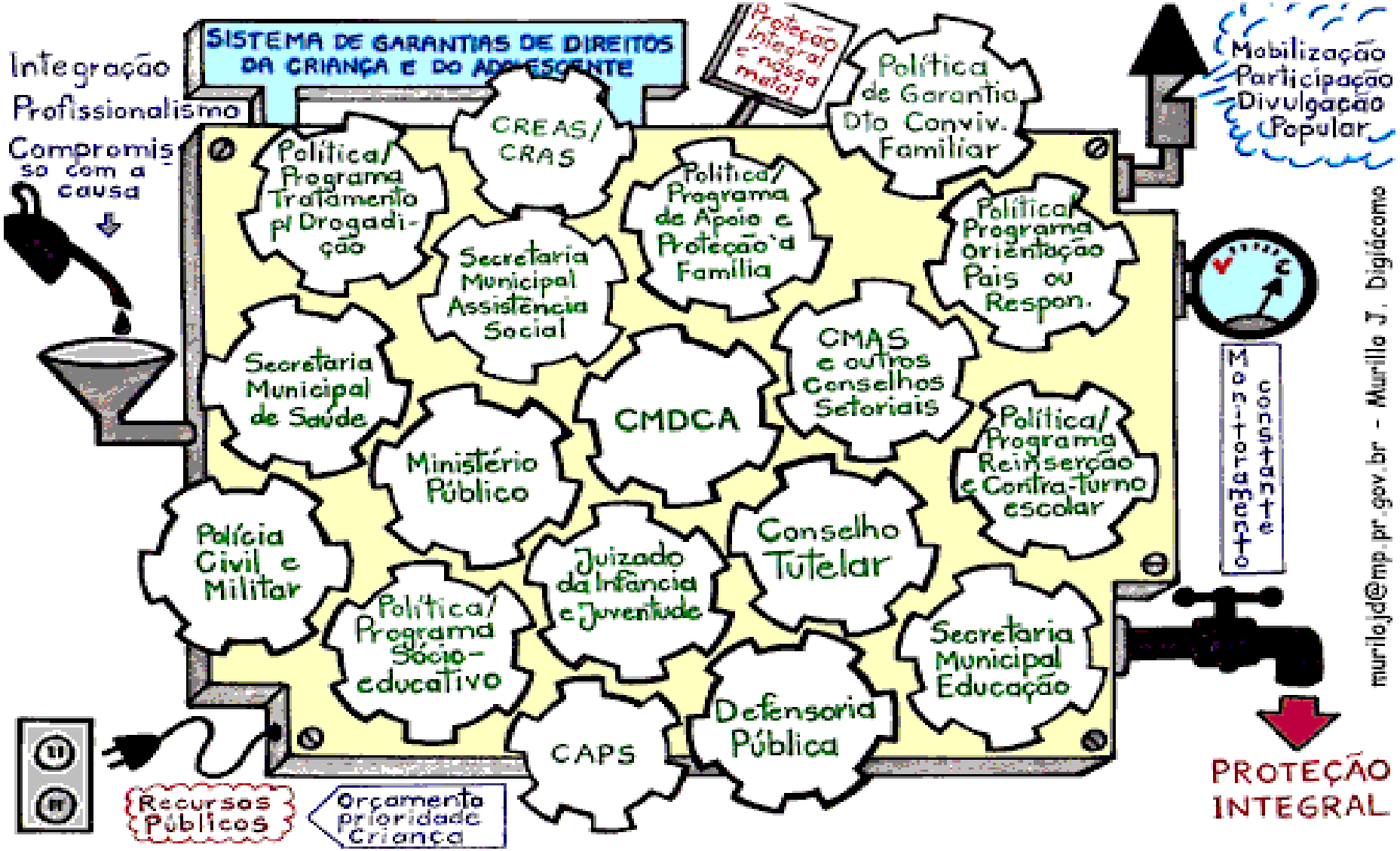

PRINCÍPIOS DA CDC - Participação

ARTIGO 12

1. Os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

SGD - A POLÍTICA DE ATENDIMENTO E SEUS TRÊS EIXOS

Defesa dos Direitos Humanos

- Promoção de direitos compreende as políticas sociais básicas destinadas à população infanto-juvenil e às suas famílias, os órgãos públicos judiciais; ministério público, especialmente as promotorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça; defensorias públicas; advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados; polícias ; conselhos tutelares; ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social, consiste em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de intervenções onde e quando houver ameaça ou violação desses direitos.

Promoção dos Direitos

- A política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas:
- 1) serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- 2) serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos e;
- 3) serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

Controle e Efetivação do Direito

- Trata da participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas voltadas para a criança e o adolescente, por meio da ação de organizações da sociedade civil ou por meio das instâncias formais de participação estabelecidas na lei, realizado através de instâncias públicas colegiadas próprias, tais como:
- 1) conselhos dos direitos de crianças e adolescentes;
- 2) conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e
- 3) os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos na Constituição Federal. Além disso de forma geral, o controle social é exercido soberanamente pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas

O ECA como expressão no Brasil destes princípios

- Proteção integral **dos direitos** (sujeito credor de direitos)
- **Prioridade absoluta** (ordenamento dos esforços)
- **Corresponsabilidade (**família, Estado, comunidade)

- ***Política de Atendimento e Intersetorialidade***

O conceito de intersetorialidade nas políticas públicas tem apontado para a construção de **interfaces entre setores e instituições governamentais e não governamentais**, visando o enfrentamento de problemas sociais que ultrapassem a alçada de um só setor de governo ou área de política, diante da tarefa inadiável de promover capacidades de governo que minimizem as características históricas de fragmentação setorial das políticas sociais (MONNERAT; SOUZA, 2011).

Temas que precisam dialogar

Desafios

- **A sociedade de 1988 e nós –** quais as representações sociais sobre a infância que prevalecem?
- A cultura da subalternidade para cultura de direitos
- O recrudescimento penal e a higiene social como métodos de gestão da miséria social.
- A garantia e a universalidade (políticas e recursos públicos).
- A narrativa moderna que determinou a condição universal de despreparo e inocência, das infâncias e soberania absoluta adulta.
- A nova narrativa e as políticas públicas

“ A arte de sorrir,
Cada vez que o mundo
Diz não ....”
OBRIGADA!